



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE - ATS, visando a execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao Hospital São José, para a utilização do repasse em regime de urgência, conforme decreto de calamidade pública de nº 3.943, de 19 de março de 2020, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Emanuel Hassen de Jesus**, brasileiro, casado, CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado em Taquari, na Rua Othelo Rosa, nº 225, em Taquari/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO TAQUARIENSE DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Manoel Lautert, n.º 1.473, Centro, Taquari/RS, inscrita no CNPJ sob nº 31.922.196/0001-03, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Alberto de Quadros Ramos, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº 378.807.130-34, doravante denominada ASSOCIAÇÃO; em observância ao que dispõe o Decreto Municipal nº 3.943, de 19 de março de 2020 e parecer jurídico nº 114/2020, com espeque na Lei de Licitações nº 8.666/93, forte no que dispõe o Art. 116, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, referente à execução de ações e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao **Hospital São José**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Objeto

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto, o repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para qualificar o atendimento de pacientes que necessitem de atendimento e/ou internação na área da saúde, junto ao Hospital São José de Taquari, suprimindo as demandas de urgência, que poderão ocorrer, devido a pandemia do coronavírus – COVID-19, para o qual será utilizado o repasse destinado.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula segunda: Dos serviços:

2. O serviço a ser prestado e que justifica o repasse de recursos pelo Poder Público Municipal em teto superior ao já praticado e a execução do **“Projeto de Emergência: COVID-19”**, por meio do qual o Hospital São José de Taquari garantirá o atendimento da população do município, enquanto referência, para o tratamento de infectados com o coronavírus, sem que se estabeleça um quantitativo fixo para tanto (conforme demanda), tanto para clínica médica adulto, quanto para clínica médica pediátrica.

2.1. Para a consecução da finalidade proposta, a ASSOCIAÇÃO deverá prestar atendimentos e internações dos pacientes que apresentarem sinais ou que testarem positivo para o coronavírus, procedendo com o devido isolamento dos respectivos pacientes, quando os sintomas apresentados demandarem atendimento médico hospitalar.

2.2. A assistência a saúde prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os procedimentos necessários a obter ou completar o diagnóstico e as terapias indispensáveis para o tratamento no âmbito hospitalar.

2.3. Exames e tratamentos que não estiverem disponíveis na contratada, os mesmos deverão ser encaminhados pela unidade e/ou serviços referenciados fora da instuição pela Secretaria Municipal de Saúde. No entanto os mesmos deverão ter autorização prévia da mesma para posterior cobrança do município, mediante Nota Fiscal do procedimento anexada na prestação de contas.

2.4. No processo de hospitalização estão incluídos tratamentos das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial:

- Tratamentos concomitantes e tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com o SUS;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante a internação;
- Alimentação, incluindo nutrição enteral;
- Assistência por equipe médica, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares.

Cláusula Terceira - Dos recursos financeiros

3.1. Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, será pago o valor total repassado pelo Município a **Associação Taquariense de Saúde – ATS**, considerando-se a tabela constante na tabela abaixo do presente instrumento.

Na tabela abaixo se depreende as especialidades do serviço a ser prestado, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

SERVIÇOS	QUANTIDADE	FINALIDADE	REPASSE MUNICÍPIO	TOTAL
Atendimento e internação de pacientes suspeitos ou infectados pelo COVID – 19.	Conforme demanda	Aquisição de insumos e equipamentos para o enfrentamento da pandemia de coronavírus – COVID-19.	Parcela única	R\$ 50.000,00

Cláusula Quarta – Do prazo

4.1. O presente contrato apresenta prazo de execução de 90 (noventa) dias, após a liberação do incentivo pelo Poder Público Municipal.

Cláusula Quinta – Da fiscalização:

5.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sr. Claudio Elers Bastos, da Secretaria da Saúde, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo, conforme anuência da mesma.

Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas:

6.1. Em se considerando que o projeto em tela vai além dos projetos já executados, inclusive fazendo parte de um Plano Operativo a parte do já desenvolvido, a prestação de contas será adstrita ao recurso liberado, com foco no objeto pré-estabelecido.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Toda documentação deverá ser acompanhada do competente relatório de atendimento, no qual deverá constar o nome do médico, sua especialidade, data de atendimento, e nome do paciente e/ou responsável. O relatório deverá conter um comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados.

6.3. As informações constantes nos respectivos relatórios servem para que o MUNICÍPIO exerça a fiscalização sobre o correto emprego dos valores repassados, sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção do sigilo quanto aos mesmos, uma vez que os atendimentos prestados são da esfera íntima do paciente.

6.4. O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos de tópicos constantes nos relatórios.

Cláusula Sétima – Do foro:

As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 23 de março de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE